



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPO SUL DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018.

(Processo Administrativo n.º 08111.000060/2018-14)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, por meio do(a) Equipe de Pregão Eletrônico, sediado(a) **Rodovia PA 279, S/Nº, Setor Industrial, CEP:68.385-000, Tucumã – PA**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28/12/2018**

Horário: **14:00 horas (Horário Oficial de Brasília – DF)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais aquisições de **equipamentos náuticos, embarcações, veículos automotores caminhonetes tipo picape e veículo de passeio tipo sedan**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse:



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| Item | Descrição | CATMAT | Unidade | Quant. Mínima | Quant. Total Estimada | Valor Unitário Médio Estimado |
|------|---|--------|---------|---------------|-----------------------|-------------------------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none">✓ Veículo tipo Pick-up, cabine dupla com 4 portas laterais;✓ Zero Km;✓ Ano Fabricação: 2018 ou o atual;✓ Ano Modelo: 2018 ou mais atual;✓ Capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;✓ Cor predominante sólida BRANCA;✓ Motor com 4 cilindros em linha movido a diesel;✓ Mínimo de 2400 cilindradas (cm2)✓ Potência máxima de 190 CV;✓ Transmissão manual de no mínimo 05 marchas sincronizadas a frente e 01 a ré;✓ Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida;✓ Suspensão dianteira independente;✓ Suspensão traseira com eixo rígido;✓ Direção hidráulica ou elétrica;✓ Ar condicionado instalado de fábrica;✓ Freio dianteiro com discos;✓ Freio traseiro com tambor de freio;✓ Rodas em liga leve de tamanho mínimo 16"X 6";✓ Pneus tamanho mínimo 16" compatíveis com as rodas;✓ Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros;✓ Carga Útil mínima 1050 kg;✓ Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos;✓ Cintos de segurança traseiro laterais de 3 pontos;✓ Cintos de segurança traseiro central subabdominal;✓ Air bag duplo motorista e passageiro frontal;✓ Desembaçador de vidro traseiro;✓ Vidros com acionamento elétrico nas quatro (04) portas;✓ Protetor de caçamba em plástico resistente;✓ Engate traseiro tipo fixo/móvel, para reboque de acordo com as exigências do CONTRAN;✓ Estribos laterais;✓ Capota marítima;✓ Guincho, dianteiro fixado diretamente no chassi do veículo, com tração mínima de 3000kg, redução 1:32 | 150070 | Unidade | 01 | 15 | R\$ 145.455,20 |



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>com cabo de aço medindo 5/16 de diâmetro e no mínimo 25 metros de comprimento, o referido equipamento deverá ser cadastrado juntamente com o veículo no renavan.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Protetor de cárter, de tanque de combustível, de motor e de diferencial, em material chapa de aço devidamente fixados na parte inferior externa do veículo;✓ Revestido do piso (motorista e passageiros) em material resistente, não absorvente e lavável;✓ Jogo de tapetes de borracha ou polivinilcarbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; ✓ Faróis de neblina dianteiros✓ Rádio AM/FM, CD Player MP3, entrada USB e alto falantes para som ambiente;✓ Insulfim nos vidros laterais e traseiro de acordo com as normas do CONTRAN;✓ Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.).✓ Atender as Resoluções CONAMA e exigências do PROCONVE.✓ Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis.✓ O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Fundação Nacional do Índio - FUNAI com adesivo nas portas, conforme Instrução Normativa nº. 003/2008;✓ Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia.✓ Garantia legal contra defeitos de fabricação de acordo com manual do fabricante. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante;✓ “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | | |
|----|---|--------|---------|----|----|-------------------|
| | 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.” ✓ “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.” | | | | | |
| 02 | ✓ Lancha de alumínio naval 100% soldado; ✓ Medidas máximas admissíveis: Comprimento: 7,00 m; Boca máxima: 2,40 m; Pontal: 1,00 m; e Calado: 0,30 m; Peso aproximado: 0,670 t; Lotação 15 pessoas (01 Piloto + 14 Passageiros); Capacidade de motorização de 115 HP; ✓ Fabricada com chapas de alumínio 100% soldada; ✓ Estrutura reforçada, desenvolvida em perfis trapezoidais de alumínio; ✓ Espessura do casco: Fundo 3,00 mm; Popa 3,00mm; e Laterais 2,50 mm; ✓ Estrutura do Fundo: Longitudinal: Formado por 6 (seis) perfis “U” enrijecidos com espessura não inferior a 2,2mm; e Transversal: formado por perfis “U” simples com espessura não inferior a 2,0mm sobrepostos aos perfis longitudinais, onde receberão as laterais de bancos; ✓ Estrutura do Costado: Longitudinal: 01 (um) perfil “U” enrijecido, com espessura não inferior a 2,2mm na parte externa do costado, na altura de 0,30m da altura total do costado e perfil de bordo arredondado com encaixe na chapa; e Transversal: Formado por perfis “U” simples com espessura não inferior a 2,0mm, fixados na chapa do costado para receber as laterais de bancos; ✓ Estrutura da Popa reforçada com 3,00 mm de espessura travando a popa com estrutura do fundo. Cantos de popa em chapa de 3,0mm com amarradores, para motor de popa de até 115HP com rabeta de 20 | 150520 | Unidade | 01 | 04 | R\$ 152.250,00 |



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>polegadas; Piso corrido com chapa xadrez antiderrapante; Equipada com capota, estrutura em alumínio e lona naval;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Equipada com 15 poltronas estofadas tipo ônibus (piloto e passageiros), sendo: duas fileiras de banco, um a bom bordo, outra a boreste com linha de dois bancos por vão (tipo banco de ônibus urbano) num total de 15 bancos e no meio um corredor de 0,50 metros;✓ Equipada com console de fibra (cockpit de comando); Equipada com paiol de amarras de proa e cabeços para amarras;✓ Equipada com 01 caixa de bateria na proa;✓ Equipada com 01 tanque de 100 litros;✓ Equipada com rede de combustível confeccionada com mangueira apropriada para gasolina, interligando tanque, com registro em bronze ou latão e bulbo de alimentação do motor;✓ Proteção nas bordas contra abalroamentos com borracha radial de 13 mm;✓ Equipada com 01 par de guarda mancebos ao redor de toda embarcação;✓ Com 01 mastro para luz de alcançado;✓ Com luz de navegação, 01 Luz de bom bordo e boreste (verde e encarnada) tipo olho de tubarão em inox;✓ Equipada com 15 coletes salva-vidas de 80 a 100 kg;✓ Lona de cobertura anti-mofo;✓ 01 kit de direção BIG T (anti retorno), caixa e bezel, cabos de comando e volante;✓ 01 luz de popa com porta bandeira;✓ 01 Buzina c/ 02 cornetas elétricas, movida a bateria sem compressor de ar;✓ 01 conjunto de saída água;✓ 02 Bombas (1000gl/h) de porão e automático, com 02 mangueira para saída d'água, com trama em nylon e saída d'água; 01 bateria blindada de 90 AH;✓ Chave para bateria 4 posições (1,2, | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>OFF, ALL) 250 A para corrente contínua e 360 A para corrente alternada; 04 terminais para cabos de bateria bitola 35 mm²; Cabo flexível para bateria, bitola 35 mm²;; Cabos para interligação dos equipamentos ao painel de comando, estanhados, Com isolamento em PVC 600 V / 2,5 mm² , nas cores preto (negativo), vermelho (positivo) e marrom (terra); Kit de tomada e plug de 12 V; 01 painel de comando elétrico com 06 botões e fusíveis (luz de navegação, bombas de esgoto, luz de mastro); Terminais pré-isolados para utilização nas interligações dos cabos aos equipamentos e ao painel de comando elétrico; 01 conjunto de fusíveis;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 01 extintor de incêndio com suporte de fixação;✓ 01 bóia circular com corda;✓ 01 filtro decantador;✓ Capa de proteção para o motor fabricada em material resistente;✓ Âncora regulável especial;✓ Interligação dos acessórios com os sistemas elétrico e hidráulico;✓ Pintura geral com uma demão de primer de alta aderência, uma demão de epóxi EPA alta espessura cor cinza e uma demão de epóxi, acabamento na cor verde floresta;✓ Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis.✓ Com motor de popa de 115 HP, 4 tempos; Mínimo 3 (três) cilindros; Cilindrada Mínima de 1500cc; Faixa de rotação máxima entre 5000 a 6000 RPM;✓ Sistema injeção eletrônica de combustível;✓ Partida elétrica;✓ Sistema de câmbio: F-N-R;✓ Comando a distância;✓ Sistema de trim: Power trim;✓ Sistema de lubrificação cárter úmido;✓ Altura da rabeta máxima de 20"; Sistema de alarme de super aquecimento e baixo nível de óleo;✓ Com kit de ferramentas contendo: chaves de boca, 01 chave de velas, 01 punho de partida, 01 chave de fenda média e 02 velas de ignição; | | | | |
|--|---|--|--|--|--|



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | | |
|----|---|-------|---------|----|----|--|
| | <p>Sonar; Tacômetro; Chicote do Tacômetro; Velocímetro; Voltímetro; Horímetro;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Hélice de alumínio;✓ Indicador de Trim;✓ Indicador de giro do motor;✓ Caixa de comando lateral;✓ Sistema de Mangueira de combustível;✓ Com carreta rodoviária construída em ferro; Pintura galvanizada a fogo; Suspensão em molas helicoidais; Guincho manual com fita; Rodas e pneus aro 13; Com 2 (dois) eixos; Com 4 amortecedores; Munheca com pino de segurança; Barras estabilizadoras; Kit de iluminação; Corrente de segurança; Berço longitudinal rebaixado; Suporte para pneu de estepe; Guia lateral; Suporte para placa; Estepe (com pneu); Capacidade para acoplamento de 2000 Kg; Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis.✓ A embarcação deverá ser entregue com todos os equipamentos e acessórios deverão ser entregues devidamente instalados e em perfeito funcionamento.✓ A embarcação deverá ser entregue devidamente registrada em nome da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, junto a Capitania dos Portos, em conformidade com a legislação pertinente.✓ A carreta deverá ser entregue devidamente licenciada e emplacada em nome da Fundação Nacional do Índio - FUNAI conforme legislação aplicável;✓ Todos os itens exigidos (equipamentos e acessórios) da veiculo deverão está acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia.✓ Garantia legal contra defeitos de fabricação de acordo com manual do fabricante. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante. | | | | | |
| 03 | <ul style="list-style-type: none">✓ Motor de popa 15 HP, com 2 (dois) cilindros, cilindrada mínima 240 cc, faixa de rotação máxima entre 4000 | 67555 | Unidade | 01 | 15 | |



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | | |
|-----------|---|--------------|----------------|-----------|-----------|----------------------|
| | <p>a 6000 RPM, 2 (dois) tempos com combustão a gasolina, com alimentação via carburador, com sistema de partida manual, sistema de lubrificação pré-mistura, sistema de ignição CDI, com sistema de comando por braço de comando, com sistema de exaustão através do hélice, com altura da espelho de popa (rabeta) entre 15" e 20", com tanque de combustível com capacidade mínima para 20 litros com mangueira, com hélice original com patível com o motor e jogo de chaves.</p> <p>✓ Garantia legal contra defeitos de fabricação de acordo com manual do fabricante. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante.</p> | | | | | R\$ 9.312,50 |
| 04 | <p>✓ Motor de popa 25 HP, com 2 (dois) cilindros, cilindrada mínima 420 cc, faixa de rotação máxima entre 4000 a 6000 RPM, 2 (dois) tempos com combustão a gasolina, com alimentação via carburador, com sistema de partida manual, sistema de lubrificação pré-mistura, sistema de ignição CDI, com sistema de comando por braço de comando, com sistema de exaustão através do hélice, com altura da espelho de popa (rabeta) entre 15" e 20", com tanque de combustível com capacidade mínima para 20 litros com mangueira, com hélice original com patível com o motor e jogo de chaves.</p> <p>✓ Garantia legal contra defeitos de fabricação de acordo com manual do fabricante. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante.</p> | 67555 | Unidade | 01 | 15 | R\$ 12.507,50 |
| | <p>✓ Motor de popa 40 HP, com no mínimo 2 (dois) cilindros, cilindrada mínima 680 cc, faixa de rotação máxima entre 4000 a 6000 RPM, 2 (dois) tempos com combustão a gasolina, com alimentação via carburador, com sistema de partida manual, sistema de lubrificação pré-</p> | | | | | |



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | | |
|----|---|--------|---------|----|----|------------------|
| 05 | <p>mistura, sistema de ignição CDI, com sistema de comando por braço de comando, com sistema de exaustão através do hélice, com altura da espelho de popa (rabeta) entre 15" e 20", com tanque de combustível com capacidade mínima para 20 litros com mangueira, com hélice original com patível com o motor e jogo de chaves.</p> <p>✓ Garantia legal contra defeitos de fabricação de acordo com manual do fabricante. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante.</p> | 67555 | Unidade | 01 | 10 | R\$ 14.810,00 |
| 06 | <p>✓ Motor rabeta com potência de no mínimo 5,5 CV, com combustão a gasolina 4 tempos, com alimentação via carburador, com sistema de partida manual, sistema eletrônica, com sistema de comando por braço de comando, com rabeta longa de 2,5 m de comprimento com hélice original com patível com o motor, com resistente sistema de acoplamento no barco através de fixação de parafuso, tanque de combustível com capacidade mínima para 3 litros, e com jogo de chaves.</p> <p>✓ Garantia legal contra defeitos de fabricação de acordo com manual do fabricante. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante.</p> | 275015 | Unidade | 01 | 70 | R\$ 1.512,73 |
| 07 | <p>✓ Veículo automotor tipo passeio</p> <p>✓ Ano de fabricação: 2018 ou mais atual</p> <p>✓ Configuração: Sedan</p> <p>✓ Capacidade: cinco (05) passageiros incluindo o motorista</p> <p>✓ Motor com mínimo de (03) cilindros em linha</p> <p>✓ Sistema opcional de abastecimento de combustível flex (gasolina ou álcool)</p> <p>✓ Potência mínima de 75 cv</p> <p>✓ Tração dianteira</p> <p>✓ Suspensão dianteira: independente</p> <p>✓ Suspensão traseira: eixo de torção</p> <p>✓ Alimentação: injeção multiponto</p> <p>✓ Câmbio: Manual de cinco (05)</p> | 150066 | Unidade | 01 | 15 | R\$ 58.902,00 |



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ marchas ou automático✓ Direção hidráulica ou elétrica✓ 04 (quatro) portas✓ Sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo);✓ Freio o ABS✓ Alarme antifurto perimétrico✓ Cinto e três pontos para todos os ocupantes✓ Controle de estabilidade✓ Faróis de Neblina✓ Desembaçador do vidro traseiro✓ Assistente de partida em rampa✓ Ar condicionado✓ Banco de motorista com ajuste de altura✓ Ajuste elétrico dos retrovisores✓ Controle elétrico dos vidros dianteiros e trazeiros;✓ Rodas de liga leve✓ Jogo de tapetes de borracha ou polivinilcarbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;✓ Cor branca sólida no veículo✓ Comando interno do porta-malas✓ Conta-giros✓ Comando interno da tampa do tanque✓ Rádio AM/FM, CD Player MP3, entrada USB e alto falantes para som ambiente✓ Volante multifuncional✓ Insulfim nos vidros laterais e traseiro de acordo com as normas do CONTRAN✓ Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.)✓ Atender as Resoluções CONAMA e exigências do PROCONVE.✓ Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis.✓ O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Fundação Nacional do Índio - FUNAI com adesivo nas portas, conforme Instrução Normativa nº. 003/2008;✓ Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">✓ Garantia legal contra defeitos de fabricação de acordo com manual do fabricante. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante;✓ “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata”✓ “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e✓ legislação correlata | | | | | |
| Valor Total das Aquisições Estimado em R\$ 4.255.649,10 (quatro milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos). | | | | | | |

11

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Não haverá órgão participante.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr.tucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

- 5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. Valor unitário do item;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

- 6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.6.3. Marca;
- 6.6.4. Fabricante;
- 6.6.4.1. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de validade;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira,

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

9.6. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **094 3433 3295**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (**094**) **3433 3295** ou do e-mail cpltucuma@bol.com.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **02 (duas)**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **07 (sete)** dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados do(a) sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (dias)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **07 (sete)** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpltucuma@bol.com.br, pelo fax/telefone **094 3433 3295**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rodovia PA 279, S/Nº, Setor Industrial, Tucumã – PA, CEP: 68.385-000**.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compranet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rodovia PA 279, S/Nº, Setor Industrial, Tucumã – PA, CEP: 68.385-000**, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas e **14:00** horas às **17:59** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.10.1. ANEXO I - **Termo de Referência;**
- 23.10.2. ANEXO II – **Ata de Registro de Preços;**
- 23.10.3. ANEXO III – **Minuta de Termo de Contrato;**

25

Tucumã – PA, 11 de dezembro de 2018.

Wendel Jesus de Miranda
Pregoeiro
Portaria nº 32/DAGES/FUNAI/2018



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ

PREGÃO SRP N° 09/2018

PROCESSO N° 08111.000060/2018-14

1. OBJETO

1.2 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de **equipamentos náuticos, embarcações, veículos automotores caminhonetes tipo picape e veículo de passeio tipo sedan**, conforme especificações e quantidades detalhadas abaixo:

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 Os materiais objeto deste termo de referência e requisitos de desempenho constam no Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

26

| Item | Descrição | CATMAT | Unidade | Quant. Mínima | Quant. Total Estimada | Valor Unitário Médio Estimado |
|------|--|--------|---------|---------------|-----------------------|-------------------------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none">✓ Veículo tipo Pick-up, cabine dupla com 4 portas laterais;✓ Zero Km;✓ Ano Fabricação: 2018 ou o atual;✓ Ano Modelo: 2018 ou mais atual;✓ Capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;✓ Cor predominante sólida BRANCA;✓ Motor com 4 cilindros em linha movido a diesel;✓ Mínimo de 2400 cilindradas (cm²)✓ Potência máxima de 190 CV;✓ Transmissão manual de no mínimo 05 marchas sincronizadas a frente e 01 a ré;✓ Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida;✓ Suspensão dianteira independente;✓ Suspensão traseira com eixo rígido; | 150070 | Unidade | 01 | 15 | R\$ 145.455,20 |



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Direção hidráulica ou elétrica;✓ Ar condicionado instalado de fábrica;✓ Freio dianteiro com discos;✓ Freio traseiro com tambor de freio;✓ Rodas em liga leve de tamanho mínimo 16"X 6";✓ Pneus tamanho mínimo 16" compatíveis com as rodas;✓ Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros;✓ Carga Útil mínima 1050 kg;✓ Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos;✓ Cintos de segurança traseiro laterais de 3 pontos;✓ Cintos de segurança traseiro central subabdominal;✓ Air bag duplo motorista e passageiro frontal;✓ Desembaçador de vidro traseiro;✓ Vidros com acionamento elétrico nas quatro (04) portas;✓ Protetor de caçamba em plástico resistente;✓ Engate traseiro tipo fixo/móvel, para reboque de acordo com as exigências do CONTRAN;✓ Estribos laterais;✓ Capota marítima;✓ Guincho, dianteiro fixado diretamente no chassi do veículo, com tração mínima de 3000kg, redução 1:32 com cabo de aço medindo 5/16 de diâmetro e no mínimo 25 metros de comprimento, o referido equipamento deverá ser cadastrado juntamente com o veículo no renavan.✓ Protetor de cárter, de tanque de combustível, de motor e de diferencial, em material chapa de aço devidamente fixados na parte inferior externa do veículo;✓ Revestido do piso (motorista e passageiros) em material resistente, não absorvente e lavável;✓ Jogo de tapetes de borracha ou polivinilcarbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; ✓ Faróis de neblina dianteiros✓ Rádio AM/FM, CD Player MP3, entrada USB e alto falantes para som ambiente;✓ Insulfim nos vidros laterais e traseiro | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | | |
|----|---|--------|---------|----|----|-------------------|
| | <p>de acordo com as normas do CONTRAN;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.).✓ Atender as Resoluções CONAMA e exigências do PROCONVE.✓ Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis.✓ O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Fundação Nacional do Índio - FUNAI com adesivo nas portas, conforme Instrução Normativa nº. 003/2008;✓ Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia.✓ Garantia legal contra defeitos de fabricação de acordo com manual do fabricante. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante;✓ “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.”✓ “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.” | | | | | |
| 02 | <ul style="list-style-type: none">✓ Lancha de alumínio naval 100% soldado;✓ Medidas máximas admissíveis: Comprimento: 7,00 m; Boca máxima: 2,40 m; Pontal: 1,00 m; e Calado: 0,30 m; Peso aproximado: 0,670 t; Lotação 15 pessoas (01 Piloto + 14 Passageiros); Capacidade de motorização de 115 HP;✓ Fabricada com chapas de alumínio | 150520 | Unidade | 01 | 04 | R\$ 152.250,00 |



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>100% soldada;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estrutura reforçada, desenvolvida em perfis trapezoidais de alumínio;✓ Espessura do casco: Fundo 3,00 mm; Popa 3,00mm; e Laterais 2,50 mm;✓ Estrutura do Fundo: Longitudinal: Formado por 6 (seis) perfis “U” enrijecidos com espessura não inferior a 2,2mm; e Transversal: formado por perfis “U” simples com espessura não inferior a 2,0mm sobrepostos aos perfis longitudinais, onde receberão as laterais de bancos;✓ Estrutura do Costado: Longitudinal: 01 (um) perfil “U” enrijecido, com espessura não inferior a 2,2mm na parte externa do costado, na altura de 0,30m da altura total do costado e perfil de bordo arredondado com encaixe na chapa; e Transversal: Formado por perfis “U” simples com espessura não inferior a 2,0mm, fixados na chapa do costado para receber as laterais de bancos;✓ Estrutura da Popa reforçada com 3,00 mm de espessura travando a popa com estrutura do fundo. Cantos de popa em chapa de 3,0mm com amarradores, para motor de popa de até 115HP com rabeta de 20 polegadas; Piso corrido com chapa xadrez antiderrapante; Equipada com capota, estrutura em alumínio e lona naval;✓ Equipada com 15 poltronas estofadas tipo ônibus (piloto e passageiros), sendo: duas fileiras de banco, um a bom bordo, outra a boreste com linha de dois bancos por vão (tipo banco de ônibus urbano) num total de 15 bancos e no meio um corredor de 0,50 metros;✓ Equipada com console de fibra (cockpit de comando); Equipada com paiol de amarras de proa e cabeços para amarras;✓ Equipada com 01 caixa de bateria na proa;✓ Equipada com 01 tanque de 100 litros;✓ Equipada com rede de combustível confeccionada com mangueira apropriada para gasolina, | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>interligando tanque, com registro em bronze ou latão e bulbo de alimentação do motor;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Proteção nas bordas contra abalroamentos com borracha radial de 13 mm;✓ Equipada com 01 par de guarda mancebos ao redor de toda embarcação;✓ Com 01 mastro para luz de alcançado;✓ Com luz de navegação, 01 Luz de bom bordo e boreste (verde e encarnada) tipo olho de tubarão em inox;✓ Equipada com 15 coletes salva-vidas de 80 a 100 kg;✓ Lona de cobertura anti-mofo;✓ 01 kit de direção BIG T (anti retorno), caixa e bezel, cabos de comando e volante;✓ 01 luz de popa com porta bandeira;01 Buzina c/ 02 cornetas elétricas, movida a bateria sem compressor de ar;✓ 01 conjunto de saída água;✓ 02 Bombas (1000gl/h) de porão e automático, com 02 mangueira para saída d'água, com trama em nylon e saída d'água; 01 bateria blindada de 90 AH;✓ Chave para bateria 4 posições (1,2, OFF, ALL) 250 A para corrente contínua e 360 A para corrente alternada; 04 terminais para cabos de bateria bitola 35 mm²; Cabo flexível para bateria, bitola 35 mm²; Cabos para interligação dos equipamentos ao painel de comando, estanhados, Com isolamento em PVC 600 V / 2,5 mm², nas cores preto (negativo), vermelho (positivo) e marrom (terra); Kit de tomada e plug de 12 V; 01 painel de comando elétrico com 06 botões e fusíveis (luz de navegação, bombas de esgoto, luz de mastro); Terminais pré-isolados para utilização nas interligações dos cabos aos equipamentos e ao painel de comando elétrico; 01 conjunto de fusíveis;✓ 01 extintor de incêndio com suporte de fixação;✓ 01 bóia circular com corda; | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ 01 filtro decantador;✓ Capa de proteção para o motor fabricada em material resistente;✓ Âncora regulável especial;✓ Interligação dos acessórios com os sistemas elétrico e hidráulico;✓ Pintura geral com uma demão de primer de alta aderência, uma demão de epóxi EPA alta espessura cor cinza e uma demão de epóxi, acabamento na cor verde floresta;✓ Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis.✓ Com motor de popa de 115 HP, 4 tempos; Mínimo 3 (três) cilindros; Cilindrada Mínima de 1500cc; Faixa de rotação máxima entre 5000 a 6000 RPM;✓ Sistema injeção eletrônica de combustível;✓ Partida elétrica;✓ Sistema de câmbio: F-N-R;✓ Comando a distância;✓ Sistema de trim: Power trim;✓ Sistema de lubrificação cárter úmido;✓ Altura da rabeta máxima de 20"; Sistema de alarme de super aquecimento e baixo nível de óleo;✓ Com kit de ferramentas contendo: chaves de boca, 01 chave de velas, 01 punho de partida, 01 chave de fenda média e 02 velas de ignição; Sonar; Tacômetro; Chicote do Tacômetro; Velocímetro; Voltímetro; Horímetro;✓ Hélice de alumínio;✓ Indicador de Trim;✓ Indicador de giro do motor;✓ Caixa de comando lateral;✓ Sistema de Mangueira de combustível;✓ Com carreta rodoviária construída em ferro; Pintura galvanizada a fogo; Suspensão em molas helicoidais; Guincho manual com fita; Rodas e pneus aro 13; Com 2 (dois) eixos; Com 4 amortecedores; Munheca com pino de segurança; Barras estabilizadoras; Kit de iluminação; Corrente de segurança; Berço longitudinal rebaixado; Suporte para pneu de estepe; Guia lateral; Suporte para placa; Estepe (com pneu); Capacidade para acoplamento de 2000 Kg; Demais itens de segurança | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | | |
|-----------|---|--------------|----------------|-----------|-----------|---------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">✓ determinados por lei aplicáveis.✓ A embarcação deverá ser entregue com todos os equipamentos e acessórios deverão ser entregues devidamente instalados e em perfeito funcionamento.✓ A embarcação deverá ser entregue devidamente registrada em nome da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, junto a Capitania dos Portos, em conformidade com a legislação pertinente.✓ A carreta deverá ser entregue devidamente licenciada e emplacada em nome da Fundação Nacional do Índio - FUNAI conforme legislação aplicável;✓ Todos os itens exigidos (equipamentos e acessórios) da veiculo deverão está acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia.✓ Garantia legal contra defeitos de fabricação de acordo com manual do fabricante. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante. | | | | | |
| 03 | <ul style="list-style-type: none">✓ Motor de popa 15 HP, com 2 (dois) cilindros, cilindrada mínima 240 cc, faixa de rotação máxima entre 4000 a 6000 RPM, 2 (dois) tempos com combustão a gasolina, com alimentação via carburador, com sistema de partida manual, sistema de lubrificação pré-mistura, sistema de ignição CDI, com sistema de comando por braço de comando, com sistema de exaustão através do hélice, com altura da espelho de popa (rabeta) entre 15” e 20”, com tanque de combustível com capacidade mínima para 20 litros com mangueira, com hélice original com patível com o motor e jogo de chaves.✓ Garantia legal contra defeitos de fabricação de acordo com manual do fabricante. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante. | 67555 | Unidade | 01 | 15 | R\$ 9.312,50 |
| 04 | <ul style="list-style-type: none">✓ Motor de popa 25 HP, com 2 (dois) | | | | | |



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | | |
|----|---|--------|---------|----|----|------------------|
| | <p>cilindros, cilindrada mínima 420 cc, faixa de rotação máxima entre 4000 a 6000 RPM, 2 (dois) tempos com combustão a gasolina, com alimentação via carburador, com sistema de partida manual, sistema de lubrificação pré-mistura, sistema de ignição CDI, com sistema de comando por braço de comando, com sistema de exaustão através do hélice, com altura da espelho de popa (rabeta) entre 15" e 20", com tanque de combustível com capacidade mínima para 20 litros com mangueira, com hélice original com patível com o motor e jogo de chaves.</p> <p>✓ Garantia legal contra defeitos de fabricação de acordo com manual do fabricante. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante.</p> | 67555 | Unidade | 01 | 15 | R\$ 12.507,50 |
| 05 | <p>✓ Motor de popa 40 HP, com no mínimo 2 (dois) cilindros, cilindrada mínima 680 cc, faixa de rotação máxima entre 4000 a 6000 RPM, 2 (dois) tempos com combustão a gasolina, com alimentação via carburador, com sistema de partida manual, sistema de lubrificação pré-mistura, sistema de ignição CDI, com sistema de comando por braço de comando, com sistema de exaustão através do hélice, com altura da espelho de popa (rabeta) entre 15" e 20", com tanque de combustível com capacidade mínima para 20 litros com mangueira, com hélice original com patível com o motor e jogo de chaves.</p> <p>✓ Garantia legal contra defeitos de fabricação de acordo com manual do fabricante. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante.</p> | 67555 | Unidade | 01 | 10 | R\$ 14.810,00 |
| 06 | <p>✓ Motor rabeta com potência de no mínimo 5,5 CV, com combustão a gasolina 4 tempos, com alimentação via carburador, com sistema de partida manual, sistema eletrônica, com sistema de comando por braço</p> | 275015 | Unidade | 01 | 70 | R\$ 1.512,73 |



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N. Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|--------|---------|----|----|------------------|
| | <p>de comando, com rabeta longa de 2,5 m de comprimento com hélice original com patível com o motor, com resistente sistema de acoplamento no barco através de fixação de parafuso, tanque de combustível com capacidade mínima para 3 litros, e com jogo de chaves.</p> <p>✓ Garantia legal contra defeitos de fabricação de acordo com manual do fabricante. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante.</p> | | | | | |
| 07 | <ul style="list-style-type: none">✓ Veículo automotor tipo passeio✓ Ano de fabricação: 2018 ou mais atual✓ Configuração: Sedan✓ Capacidade: cinco (05) passageiros incluindo o motorista✓ Motor com mínimo de (03) cilindros em linha✓ Sistema opcional de abastecimento de combustível flex (gasolina ou álcool)✓ Potência mínima de 75 cv✓ Tração dianteira✓ Suspensão dianteira: independente✓ Suspensão traseira: eixo de torção✓ Alimentação: injeção multiponto✓ Câmbio: Manual de cinco (05) marchas ou automático✓ Direção hidráulica ou elétrica✓ 04 (quatro) portas✓ Sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo);✓ Freio o ABS✓ Alarme antifurto perimétrico✓ Cinto e três pontos para todos os ocupantes✓ Controle de estabilidade✓ Faróis de Neblina✓ Desembaçador do vidro traseiro✓ Assistente de partida em rampa✓ Ar condicionado✓ Banco de motorista com ajuste de altura✓ Ajuste elétrico dos retrovisores✓ Controle elétrico dos vidros dianteiros e trazeiros;✓ Rodas de liga leve✓ Jogo de tapetes de borracha ou polivinilcarbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem | 150066 | Unidade | 01 | 15 | R\$ 58.902,00 |



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">os pés, inclusive o motorista;✓ Cor branca sólida no veículo✓ Comando interno do porta-malas✓ Conta-giros✓ Comando interno da tampa do tanque✓ Rádio AM/FM, CD Player MP3, entrada USB e alto falantes para som ambiente✓ Volante multifuncional✓ Insulfim nos vidros laterais e traseiro de acordo com as normas do CONTRAN✓ Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.)✓ Atender as Resoluções CONAMA e exigências do PROCONVE.✓ Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis.✓ O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Fundação Nacional do Índio - FUNAI com adesivo nas portas, conforme Instrução Normativa nº. 003/2008;✓ Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia.✓ Garantia legal contra defeitos de fabricação de acordo com manual do fabricante. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante;✓ “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata”✓ “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| | | | | | | |
|---|----------------------|--|--|--|--|--|
| ✓ | legislação correlata | | | | | |
| Valor Total das Aquisições Estimado em R\$ 4.255.649,10 (quatro milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos). | | | | | | |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, criada pela Lei 5.731, de 05 de janeiro de 1967, vinculada ao Ministério da Justiça, entidade com patrimônio próprio e personalidade jurídica de direito privado, é o órgão federal responsável pelo estabelecimento e execução da política indigenista brasileira em cumprimento ao que determina a Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2. A aquisição dos bens acima aludidos tem por objetivo atender as necessidades da Fundação Nacional do Índio – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará em Tucumã – PA e de suas Coordenações Técnicas Locais subordinadas referente as seguintes ações: **Ação: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE** - Sub-ações: Despesas Administrativas - Plano Orçamentário (PO); Presidência da FUNAI; Procuradoria Jurídica; Comitês Regionais; Inventário Patrimonial; Corregedoria; Ações de Informática; Adequação e Modernização das Unidades da Funai – PO; Capacitação de Indígenas para Atuação nos Comitês Regionais – PO; e Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação – PO. **Ação: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS POVOS INDÍGENAS** - Sub-ações: Fomento e Valorização dos Processos Educativos dos Povos Indígenas – PO; Avaliação e Monitoramento das Ações de Educação; Políticas e Gestão de Projetos Educacionais; Educação Comunitária e Articulação Institucional; Proteção Social dos Povos Indígenas (Municípios até 50 mil hab.) - PO; Promoção do Etnodesenvolvimento em Terras Indígenas – PO; Capacitação de Indígenas e Técnicos de campo para o Desenvolvimento de Atividades Autossustentáveis em TI; Operacionalização de atividades; Ações integradas; Projetos demonstrativos; Casos críticos; Fomento às Atividades Produtivas em Áreas Indígenas; Promoção às Atividades; Tradicionais das Mulheres Indígenas; Formação; Projetos Emergenciais; Monitoria e Avaliação; Projeto Gestão Ambiental em Terras Indígenas; Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas – PO; Avaliação Impactos Energia; Avaliação Impactos Transportes; Conservação e Recuperação Ambiental; Políticas Ambientais; Planejamento em Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas; Programas de Compensação e Mitigação; Projeto Gestão Ambiental em Terras Indígenas; Proteção Social dos Povos Indígenas - PO; Acompanhamento da Saúde Indígena; Segurança Alimentar e Nutricional; Acolhimento Social; Gestão; Infraestrutura Comunitária; Direitos Sociais e Previdenciários; Decisão Judicial; Gênero e Gerações; Comitês Regionais; e Mobilização Social. **Ação: PRESERVAÇÃO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS** – Sub-ações: Preservação do Conhecimento dos Povos Indígenas – PO; Pesquisa sobre Populações Indígenas – PO; Promoção do Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas – PO; Instalação de Casas de Cultura em Aldeias Indígenas - Memorial do Patrimônio Cultural; Reposição do estoque danificado pelo incêndio; Política de comercialização de artesanato; Promoção e divulgação das culturas indígenas; Manutenção de Casas de Cultura em Aldeias Indígenas; e Organização, Preservação e Divulgação dos Acervos Documentais sobre Índios e a Política Indigenista. **Ação: FISCALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS** – Sub-ações: Fiscalização e Monitoramento Territorial das Terras Indígenas – PO; Projeto de Gestão Ambiental em Terras Indígenas; Delimitação, Demarcação e Regularização das Terras Indígenas – PO; Localização e Proteção dos



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr.tucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

Povos Indígenas Isolados – PO; Frente de Proteção Ambiental Awá Guajá; Frente de Proteção Ambiental Cuminapanema; Frente de Proteção Ambiental Envira; Frente de Proteção Ambiental Guaporé; Frente de Proteção Ambiental Jurena; Frente de Proteção Ambiental Madeira; Frente de Proteção Ambiental Madeirinha; Frente de Proteção Ambiental Médio Xingu; Frente de Proteção Ambiental Purus; Frente de Proteção Ambiental Uru Eu Wau Wau; Frente de Proteção Ambiental Vale do Javari; Frente de Proteção Ambiental Yanomami; e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato – PO, entre outras ações previstas nas funções institucionais desta Fundação, e/ou ainda para dar apoio às diversas funções institucionais desenvolvidas pela FUNAI em outros locais em todo o território brasileiro onde se fizer necessária aquisição de embarcações, equipamentos náuticos e veículos automotores para o fiel cumprimento das funções institucionais desta Fundação, conforme quantidades e especificações constantes em anexo.

2.3 A FUNAI tem entre seus objetivos principais a promoção de políticas de desenvolvimento sustentável das populações indígenas, promoção da conservação e a recuperação do meio ambiente, controle e mitigação de possíveis impactos ambientais decorrentes de interferências externas às terras indígenas, monitoramento das terras indígenas regularizadas e aquelas ocupadas por populações indígenas, incluindo as isoladas e de recente contato, coordenar e programar as políticas de proteção aos grupos isolados e recém-contatados e programar medidas de vigilância, fiscalização e de prevenção de conflitos em terras indígenas.

2.4 **Missão:**

2.4.1 Coordenar o processo de formulação e implementação da política indigenista do Estado brasileiro, instituindo mecanismos efetivos de controle social e de gestão participativa, visando à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas.

2.5 De acordo com o Decreto 9.010 de 23 de março de 2017, que dispõe sobre a estrutura regimental da FUNAI, esta tem por finalidade:

I – proteger e promover os direitos dos povos indígenas, em nome da União;

II - formular, coordenar, articular, monitorar e garantir o cumprimento da política indigenista do Estado brasileiro, baseada nos seguintes princípios:

- a) reconhecimento da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas;
- b) respeito ao cidadão indígena, suas comunidades e organizações;
- c) garantia ao direito originário, à inalienabilidade e à indisponibilidade das terras que tradicionalmente ocupam e ao usufruto exclusivo das riquezas nelas existentes;
- d) garantia aos povos indígenas isolados do exercício de sua liberdade e de suas atividades tradicionais sem a obrigatoriedade de contactá-los;
- e) garantia da proteção e conservação do meio ambiente nas terras indígenas;
- f) garantia de promoção de direitos sociais, econômicos e culturais aos povos indígenas; e
- g) garantia de participação dos povos indígenas e suas organizações em instâncias do Estado que definam políticas públicas que lhes digam respeito;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

- III - administrar os bens do patrimônio indígena, exceto aqueles cuja gestão tenha sido atribuída aos indígenas ou às suas comunidades, conforme o disposto no Decreto nº. Decreto 9.010 de 23 de março de 2017, podendo também administrá-los por expressa delegação dos interessados;
- IV - promover e apoiar levantamentos, censos, análises, estudos e pesquisas científicas sobre os povos indígenas visando à valorização e à divulgação de suas culturas;
- V - monitorar as ações e serviços de atenção à saúde dos povos indígenas;
- VI - monitorar as ações e serviços de educação diferenciada para os povos indígenas;
- VII - promover e apoiar o desenvolvimento sustentável nas terras indígenas, conforme a realidade de cada povo indígena;
- VIII - despertar, por meio de instrumentos de divulgação, o interesse coletivo para a causa indígena; e
- IX - exercer o poder de polícia em defesa e proteção dos povos indígenas.

2.6. A utilização de veículos automotores, embarcações e equipamentos náuticos são essenciais à execução das tarefas impostas ao serviço público prestado por esta Fundação. A natureza dos serviços realizados pela FUNAI requer amplitude de desdobramento e urgência de atendimento de demanda, por envolver situações adversas e de risco. Um dos fatores que contribui para a eficácia das ações é a disponibilidade dos meios de transporte. A utilização do modelo da presente licitação “PREGÃO ELETRÔNICO – MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS” busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos veículos de trabalho.

38

2.7. A área de jurisdição desta Coordenação, composta por quatro (4) terras indígenas (Menkragnoti, Las Casas, Badjonkore e Kayapó), cinquenta e quatro (54) aldeias localizadas em seis (6) municípios, com um total de cinco mil setecentos e vinte (5720) indivíduos¹, é de grande extensão. Deste modo, o atendimento de algumas das demandas, sobretudo as relacionadas ao direito social, direito previdenciário, de assistência social e de monitoramento territorial implica grandes deslocamentos, tanto dos servidores quanto dos cidadãos beneficiados pelas ações da Fundação Nacional do Índio.

2.8. O acesso às sobreditas aldeias exige, por vezes, longas viagens por vias terrestres com estrutura física precária. Evidencia-se, deste modo, a necessidade imperiosa do uso de caminhonetes com tração 4x4 para o exitoso cumprimento das ações desenvolvidas por esta coordenação. Os veículos deverão ter as condições mínimas necessárias para trafegar em locais de difícil acesso, onde não existe pavimentação asfáltica tais como: estradas de terra, trilhas, subidas íngremes, lugares encharcados, travessias de córregos e riachos, entre outros.

2.9. Tem-se ainda a necessidade de locomoção de servidores, indígenas e transporte de insumos dentro da área urbana das cidades onde se localizam a Coordenação Regional e as Coordenações Técnicas Locais, a fim de desenvolver as mais diversas atividades administrativas das unidades, bem como executar ações assistenciais. Dentre as atividades desenvolvidas por esta coordenação, destaca-se o uso de veículos oficiais para apoiar o

¹ Fonte: Censo/SESAI 2018



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: cr Tucuma@hotmail.com / cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

transporte dos indígenas dentro das zonas urbanas de Tucumã – PA, Redenção – PA, Novo Progresso – PA, Ourilândia do Norte – PA, Santana do Araguaia – PA, Pau D'Arco – PA e São Félix do Xingu – PA a fim de que estes deem entrada e/ou recebam benefícios sociais previdenciários concedidos pelo INSS. Evidencia-se dessa forma a justeza da demanda por veículos de passeio tipo sedan, valorosos no deslocamento de servidores, indígenas e mercadorias dentro das áreas urbanas.

2.10. Atenta-se também para a inexistência de vias rodoviárias que interliguem algumas das aldeias jurisdicionadas por esta coordenação aos municípios circunvizinhos, sendo o acesso a tais comunidades efetuado exclusivamente por vias fluviais e/ou aéreas. É de conhecimento geral que a região amazônica, na qual se encontra esta coordenação, tem um grande número de rios navegáveis e que a maioria das aldeias, tradicionalmente e por razões de abastecimento, está na margem destes rios, que são utilizados para o transporte dos indígenas e de servidores nas ações desta coordenação. Destarte, salienta-se a imprescindibilidade da aquisição de embarcações e equipamentos náuticos destinados ao transporte dos indígenas até as cidades e/ou até os portos interligados a rodovias que levem às mencionadas áreas urbanas.

2.11. Outro relevante fator, que sublinha importância da eventual aquisição de equipamentos náuticos e embarcações, é a importância socioeconômica da safra castanheira para as comunidades abrangidas pelas ações desta coordenação. A safra da castanha, negociada diretamente com compradores e outros entes, como associações indígenas e cooperativas, é escoada majoritariamente por via fluvial. Os itens referidos constituir-se-iam, portanto, em grande valia para que esta coordenação possa desenvolver ações em apoio à coleta e escoamento da castanha, gênero tão caro ao bem-estar econômico, social e cultural dos povos atendidos por esta coordenação.

39

2.12. Miramos agora para a constante necessidade da FUNAI em realizar operações de monitoramento ambiental e fiscalização às atividades ilícitas desenvolvidas no interior das Terras Indígenas, tais como: atividades madeireiras, garimpeiras, de pesca, caça, cultivo e comercialização de entorpecentes, dentre outras atividades ilegais, e em especial para realizar monitoramentos ambiental e territorial, e fomentando ações fiscalizatórias como: combate ao desmatamento nas Terras Indígenas; extrusão de madeireiros e pescadores dentro das Terras Indígenas Apyterewa, Kayapó, Las Casas, Bandjokore, Mekragnotire, entre outras.

2.13. Considerando as peculiaridades elencadas acima e para que Fundação Nacional do Índio possa cumprir o seu papel institucional, principalmente no que se refere a garantia da proteção e conservação do meio ambiente nas terras indígenas e a promoção de direitos sociais, é necessário aperfeiçoar a defasada estrutura física e logística desta coordenação. Desse modo, a aquisição dos bens em questão torna-se necessário e urgente, ressaltando-se, assim, a premente utilidade de abertura de processo licitatório.

2.14. JUSTIFICATIVAS DAS ESPECIFICAÇÕES

Item 1: Caminhonete pick-up, cabine dupla:

1 – Direção hidráulica: melhoria nas condições da dirigibilidade, aumentando de forma considerável a segurança. Considera-se também os locais onde esses veículos trafegam, estradas sem conservação, pontes em estado precário, localizadas, em sua maioria, dentro de enormes matas;

2 – Ar condicionado: paralelamente ao conforto mínimo dos usuários que se deslocam por até um dia inteiro em regiões inóspitas, o ar condicionado constitui-se acessório que assegura a saúde do condutor, evitando a desidratação;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

3 – Protetor de caçamba: as atividades desenvolvidas pela FUNAI exigem o transporte constante de cargas para os indígenas atendidos por esta coordenação, assim o acessório faz-se imprescindível para a conservação dos veículos e cargas.

4 – Engate traseiro para reboque: os constantes deslocamentos para a realização de fiscalizações no curso dos rios ensejam o transporte de embarcações, o que faz surgir a necessidade de engate para o reboque que os transportará.

5 – Estribos laterais: os estribos importam para afastar as hastes de madeira, troncos, entre outros que pendem da mata para a estrada ou que são derrubados com o vento e se projetam para a estrada. Conjuntamente, em caso de algum escorregão em pontes mal conservadas, contribui diretamente para a segurança, evitando um choque brusco que poderia acarretar a capotagem ou outro tipo de acidente;

6 – Capota marítima: é de relevância vital para o a conservação das cargas transportadas nas ações desenvolvidas por esta Coordenação.

7 - Protetor de cárter: considerando que este item protege diretamente o reservatório de óleo do motor e componentes diversos tais como filtro e motor, que, caso danificados nas estradas mal conservadas, representaria risco à segurança e salubridade dos ocupantes.

8 – Rádio AM/FM, CD player com entrada USB e alto-falantes para som ambiente: para propiciar um conforto mínimo nos deslocamentos dos servidores, colaboradores eventuais e indígenas que utilizam os veículos dessa Fundação optou-se pela inclusão deste opcional.

40

9 – Insufilme/película: as condições em que está inserida esta Coordenação Regional, no Sul do Pará, região de constante conflito agrário, faz surgir a necessidade de proteção de seus servidores, para que possam desenvolver suas atividades sem a ameaça constante de grileiros, madeireiros, garimpeiros, pescadores ilegais, entre outros invasores e exploradores de atividades ilegais nas Terras Indígenas sob sua jurisdição, e que são rotineiramente combatidas pelas equipes desta Coordenação.

10 – Guincho dianteiro: em diversos deslocamentos, faz-se necessário o uso deste equipamento, seja para arrastar pedaços de madeira ou outros obstáculos no caminho, como para fixar a camionete e proporcionar a retirada de atoleiros.

11 – Revestimento do piso/ tapetes de borracha ou PVC: Faz-se necessário ante as condições precárias da maioria das estradas da região, quase sempre sem pavimentação asfáltica, fato que impõe desgaste demasiado ao interior do veículo com acúmulo de sujeira (lama) nas partes carpetadas da camionete. Contudo, o uso deste revestimento, possibilita a proteção e limpeza rápida do interior do veículo.

Item 2: Lancha, de alumínio naval, 100% soldada, com motor de 115hp:

1 – De acordo as especificações deste tipo de embarcação os opcionais constituem elementos essenciais à atividade de fiscalização, propiciando o conforto mínimo dos ocupantes, segurança durante o transporte e a salubridade enquanto durar a atividade

Itens 3; 4; 5; 6: Motores de popa 2 tempos com potência mínima de 15 HP; motores de popa 2 tempos com potência mínima de 25 HP; motores de popa 2 tempos com potência mínima de 40 HP; motores rabeta 4 tempos com potência mínima de 5,5 CV



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

1- Tais bens são de vital importância para o deslocamento de indígenas e servidores nas ações promovidas por esta coordenação, destacadamente no apoio à safra castanheira.

Item 7: Veículo de passeio tipo sedan

1- Ar condicionado: paralelamente ao conforto mínimo dos usuários que se deslocam por até um dia inteiro em regiões inóspitas, o ar condicionado constitui-se acessório que assegura a saúde do condutor, evitando a desidratação;

2- Rádio AM/FM, CD player com entrada USB e alto-falantes para som ambiente: para propiciar um conforto mínimo nos deslocamentos dos servidores, colaboradores eventuais e indígenas que utilizam os veículos dessa Fundação optou-se pela inclusão deste opcional

3 - Volante Multifuncional: melhora nas condições da dirigibilidade, aumentando de forma considerável a segurança.

4 - Insufilme/película: as condições em que está inserida esta Coordenação Regional, no Sul do Pará, região de constante conflito agrário, faz surgir a necessidade de proteção de seus servidores, para que possam desenvolver suas atividades sem a ameaça constante de grileiros, madeireiros, garimpeiros, pescadores ilegais, entre outros invasores e exploradores de atividades ilegais nas Terras Indígenas sob sua jurisdição, e que são rotineiramente combatidas pelas equipes desta Coordenação.

41

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUM

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 4.255.660,35 (quatro milhões duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).**

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, bem como através de consulta a resultados de processo realizados por outros órgãos da Administração Pública.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Fundação Nacional do Índio – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, com prazo de entrega não superior a **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. O prazo de entrega que consta no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante apresentação formal pela CONTRATADA dos motivos que impossibilitem a entrega no prazo estipulado, e acatado pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará, através de seu representante legal.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Rodovia PA 279, s/nº, Km 160, Industrial, CEP: 68.385-000 – Tucumã-PA, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de até 20 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo **de 02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Tucumã - PA, 11 de dezembro de 2018.

45

JOSÉ GLAUBER GONÇALVES XAVIER
Chefe – Divisão Técnica - CRKSP
Matrícula 1699961



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A **Fundação Nacional do Índio – Funai/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará**, com sede na **Rodovia PA 279, s/n.º., Km 160, Bairro Industrial, CEP: 68.385-000**, na cidade de Tucumã – PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0026-84, neste ato representada pelo Coordenador Regional, Odenildo Coelho da Silva, nomeado pela Portaria nº 566 de 20 de Abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de Abril de 2010, inscrito(a) no CPF sob o nº 707.438.353-87 portador da Carteira de Identidade nº 07.153.929, SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2018**, publicada no de/...../200....., **processo administrativo n.º 08111.000060/2018-14**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

46

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Registro de Preços para eventuais aquisições de **equipamentos náuticos, embarcações, veículos automotores caminhonetes tipo picape e veículo de passeio tipo sedan**, conforme especificações e quantidades detalhadas Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 09/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|------------|---|
| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
|------------|---|



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|---|---------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------|----------|-------------------------------|
| | | | | | | | |

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. Não houve órgão participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a)
....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria
nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 08111.000060/2018-14** e em observância às
disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078,
de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
Pregão nº 09/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

49

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Registro de Preços para eventuais aquisições de **equipamentos náuticos, embarcações, veículos automotores caminhonetes tipo picape e veículo de passeio tipo sedan**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|----------------------|----------------------|------------|-------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

50

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: crtucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará
Rodovia PA 279, Km 160, S/N, Setor Parque Industrial, CEP 68.385-000 / Tucumã – PA
(94) 3433-1005/3295 E-mail: rtcucuma@hotmail.com/cr.kayaposuldopara@funai.gov.br

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Redenção - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: